



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil **200** ANOS **Imprensa Nacional**

IMPRESA NACIONAL



SEÇÃO



Ano CXLV N<sup>o</sup> 54

Brasília - DF, quarta-feira, 19 de março de 2008

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	3
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	12
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Justiça.....	44
Ministério da Previdência Social.....	58
Ministério da Saúde.....	59
Ministério das Comunicações.....	133
Ministério de Minas e Energia.....	135
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	137
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	142
Ministério do Meio Ambiente.....	143
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	144
Ministério do Trabalho e Emprego.....	146
Ministério dos Transportes.....	149
Ministério Público da União.....	159
Tribunal de Contas da União.....	160
Poder Judiciário.....	163
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	172

## Atos do Congresso Nacional

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N<sup>o</sup> 5, DE 2008

**O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1<sup>o</sup> do art. 10 da Resolução n<sup>o</sup> 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7<sup>o</sup> do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 32, de 2001, a **Medida Provisória n<sup>o</sup> 404, de 11 de dezembro de 2007**, que "Altera o art. 41-A da Lei n<sup>o</sup> 8.213, de 24 de julho de 1991, modificando a data de pagamento dos benefícios da previdência social", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 24 de março de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 18 de março de 2008.  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N<sup>o</sup> 6, DE 2008

**O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL**, cumprindo o que dispõe o § 1<sup>o</sup> do art. 10 da Resolução n<sup>o</sup> 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7<sup>o</sup> do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 32, de 2001, a **Medida Provisória n<sup>o</sup> 385, de 22 de agosto de 2007**, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei n<sup>o</sup> 8.213, de 24 de julho de 1991", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de março de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 18 de março de 2008.  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

N<sup>o</sup> 127, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n<sup>o</sup> 808.

N<sup>o</sup> 128, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n<sup>o</sup> 810.

N<sup>o</sup> 129, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n<sup>o</sup> 812.

N<sup>o</sup> 130, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n<sup>o</sup> 4033.

N<sup>o</sup> 131, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n<sup>o</sup> 4038.

N<sup>o</sup> 132, de 17 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n<sup>o</sup> 4036.

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR SINCOR RJ, vinculada à AC SINCOR SRF  
Processo: 00100.000075/2008-28

Acolhe-se o memorando n<sup>o</sup> 026/2008 DAFN/ITI apresentado pelo Diretor de Auditoria, Fiscalização e Normalização-substituto, que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer AUDIT - ITI 030/2008 e opina pelo deferimento do pedido de autorização de credenciamento da AR SINCOR RJ, vinculada à AC SINCOR SRF, para emissão dos certificados dos tipos A1 e A3 de pessoas física e jurídica, cujo credenciamento foi solicitado pela AC SRF, por meio do Ofício 1004/2008/COTEC/RFB/MF, de 28.02.2008, protocolado em 06.03.2008. Publique-se. Em 14 de março de 2008.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N<sup>o</sup> 34-DA/ABIN/GSIPR, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Homologa o resultado da avaliação de desempenho institucional da Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação - GDAI, relativo ao período de 01/09/2007 a 29/02/2008.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 63 do Regimento Interno da Abin, aprovado pela Portaria n<sup>o</sup> 19-CH/GSIPR, de 1<sup>o</sup> de julho de 2003, e o parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 19 da Portaria n<sup>o</sup> 665-ABIN/GSIPR, de 30 de novembro de 2004, resolve:

Homologar o resultado da avaliação de desempenho institucional a Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação - GDAI, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Grupo Informações, cujas metas foram fixadas pela Portaria n<sup>o</sup> 296-ABIN/GSIPR, de 31 de agosto de 2007, no percentual atingido de 100%, para o período de 1<sup>o</sup> de setembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Publicada de acordo com o Art. 9<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 9.883/99 e o Art. 21 do Anexo I do Decreto n<sup>o</sup> 5.609/05.

ALCIOMAR GOERSCH

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

#### DECISÃO DE 17 DE MARÇO DE 2008

#### Processo n<sup>o</sup> 00190.025641/2007-61

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado por meio de despacho à fl. 77, para examinar irregularidades atribuídas às empresas PLANAM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e ENIR RODRIGUES DE JESUS EPP, em suas relações com a Administração Pública, entendendo que restam caracterizadas práticas de atos ilícitos que, além de ter por objetivo frustrar os princípios que regem as licitações e de evidenciar irregularidades cometidas na execução de contratos, atentam contra a necessária idoneidade das referidas empresas para estabelecer relações contratuais com a Administração, nos termos do art. 88, incisos II e III, da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isto posto, no exercício das atribuições conferidas pela Lei n<sup>o</sup> 10.683, de 23 de maio de 2003, pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.683, de 24 de janeiro de 2006, pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.480, de 30 de junho de 2005, e pela Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando como fundamentação deste ato a Nota Técnica n<sup>o</sup> 536/2008/CGU/CRG/CPAF e o Parecer n<sup>o</sup> 73/2008 ASJUR/CGU-PR, produzido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que figuram, respectivamente, às fls. 411 a 434 e 436 *et seq.* dos presentes autos, **DECLARO A INIDONEIDADE**, com fulcro no art. 87, inciso IV e § 3<sup>o</sup>, e no art. 88, incisos II e III, da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, das empresas PLANAM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n<sup>o</sup> 37.517.158/0001-430, SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF 03.737.267/0001-54, KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF 02.332.985/0001-88, e ENIR RODRIGUES DE JESUS EPP, CNPJ/MF 02.391.145/0001-96.

JORGE HAGE SOBRINHO  
Ministro de Estado do Controle e da Transparência